

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1618/1624, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

### CONCLUSÃO

Em 08 de junho de 2018 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. MARCELO BARBOSA SACRAMONE. Eu, Marcos Pimentel Mendes de Almeida, Estagiário Nível Superior, *subscrevi*.

### DECISÃO

Processo n°: 1124531-45.2017.8.26.0100

Classe - Assunto Recuperação Judicial - Classificação de créditos
Requerente: Garcia Consultoria e Treinamentos Eireli

Tipo Completo da Parte
Passiva Principal << Informação indisponível >>
Informação indisponível

>>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). MARCELO BARBOSA SACRAMONE

Vistos.

Fls. 430/434: Cumpra-se o v. acórdão.

Tendo em vista que o E. Tribunal de Justiça de São Paulo deu provimento em parte ao recurso da autora, autorizando o parcelamento das custas processuais em quatro prestações e, visto que, estando presentes, ao menos em um exame formal, os requisitos legais, defiro o processamento da recuperação judicial de **GARCIA CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.027.069/0001-10, com sede social na Avenida das Nações Unidas, 12399, Conjunto 128 A, Brooklin Paulista - São Paulo/SP - CEP: 04.578-000.

Determino, ainda, o seguinte:

#### 2 – ADMINISTRADOR JUDICIAL

2.1 - Nomeação, como administrador judicial, de **SATIRO E RUIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ: 03.532.142/0001-98, com endereço à Rua Turiaçu, 390, cj. 63, Perdizes, São Paulo/SP, CEP: 05005-000, representada por **Joice Ruiz Bernier** (OAB/SP 126.769), , e endereço eletrônico **garciaconsultoria2vfrj@gmail.com** que, em 48 horas, prestará compromisso, e, em 10 dias, apresentará primeiro relatório.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/n°, Salas 1618/1624, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

2.2. O primeiro relatório e os relatórios mensais deverão ser instruídos com fotografias do estabelecimento, incluindo maquinário e estoque, com o administrador judicial presente, e deverão constar informações a respeito da existência da atividades, número de empregados em exercício, demissões no período, pagamentos de verbas trabalhistas e rescisórias, recolhimento de impostos e encargos sociais. Também deverá ser objeto de exame, em cada relatório, a movimentação financeira da recuperanda, a fim de que se verifique eventual ocorrência de hipótese prevista no art. 64 da LRF;

2.3. Para facilitar o acesso dos credores às informações a respeito das devedoras, em um único local, os relatórios mensais do administrador judicial e as prestações de contas mensais da devedora serão prestados exclusivamente nestes autos. Todos os relatórios e prestações de contas deverão ser juntados aos autos até o dia 29 de cada mês seguinte ao da fiscalização/prestação de contas. A partir do dia 30 estarão disponíveis os relatórios/prestações de contas, independentemente de intimação.

#### 3 – CERTIDÕES NEGATIVAS

Dispensa de apresentação de certidões negativas para que as recuperandas exerçam suas atividades, ressalvadas as exceções legais;

## 4 – SUSPENSÃO DE AÇÕES E EXECUÇÕES

Suspensão das ações e execuções contra as recuperandas, e também o curso dos respectivos prazos prescricionais, permanecendo os autos nos juízos onde se processam, ressalvadas as disposições dos §§ 1°, 2° e 7° do artigo 6° e §§ 3° e 4° do artigo 49 e inciso III do artigo 52 da mesma Lei. Caberá à recuperanda a comunicação da suspensão aos juízos competentes;

#### 5 – APRESENTAÇÃO DE CONTAS E DEVER DE INFORMAÇÃO

Apresentação de contas demonstrativas pela recuperanda até o dia 29 de cada mês, sob pena de destituição dos seus controladores e administradores. Todas as contas mensais deverão ser protocoladas nos autos principais.

Sem prejuízo, à recuperanda caberá entregar mensalmente ao administrador judicial os extratos de movimentação de todas as suas contas bancárias e documentos de recolhimento de impostos e encargos sociais, bem como demais verbas trabalhistas a fim de que possam ser fiscalizadas as atividades de forma adequada e verificada eventual ocorrência de



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/n°, Salas 1618/1624, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

hipótese prevista no art. 64 da LRF;

## 6 – PLANO DE RECUPERAÇÃO

Apresentação do plano de recuperação no prazo de 60 dias ÚTEIS, sob pena de falência;

## 7 -- COMUNICAÇÕES E INTIMAÇÕES

7.1 - Comunicação às Fazendas Públicas da União, dos Estados e Municípios onde há estabelecimentos da Recuperanda, que apresentarão, para esse fim, cópia desta decisão, assinada digitalmente, comprovando a entrega em 5 dias;

7.2. - Comunicação à Juntas Comerciais para anotação do pedido de recuperação, apresentando a Recuperanda cópia desta decisão, assinada digitalmente, e comprovando a entrega, em 5 dias;

7.3. - Intimação do Ministério Público;

#### 8-EDITAL

8.1 - Expedição de edital, na forma do § 1º do artigo 52 da Lei 11.101/2005, com o prazo de 15 dias para habilitações ou divergências, que deverão ser apresentadas ao administrador judicial, no seu endereço acima mencionado, ou por meio do endereço eletrônico garciaconsultoria2vfrj@gmail.com, que deverá constar do edital.

8.2. - Concedo prazo de 48 horas para a Recuperanda apresentar a minuta do edital, em arquivo eletrônico. Caberá à serventia calcular o valor a ser recolhido para publicação do edital, intimando por telefone o advogado da Recuperanda, para recolhimento em 24 horas. No mesmo ato, deverá ser intimado para providenciar a publicação do edital, em jornal de grande circulação na mesma data em que publicado em órgão oficial.

Intime-se.

São Paulo, 08 de junho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA